

## Passo a passo para acessar o recadastramento obrigatório do Detran.SP 2023

Portaria normativa Detran. SP Nº 10 de 26/10/2023



Home

Notícias

Regional

etran.SF

Lembramos que o recadastramento deverá ser realizado no período de 1º a 30 de

Convenção Coletiva

Login →]

Clique no link disponibilizado no site do Sindautoescola.SP

"Detran.SP convoca você para recadastramento obrigatório"



novembro de 2023

27/10/2023 14h43 - Atualizado em 08/11/2023 09h26







Foi publicada no Diário Oficial a Portaria Normativa Detran-SP nº 10, de 26 de outubro de 2023, que entrará em vigor em 1º de novembro deste ano, convoca todas as pessoas naturais que operam em atividades delegadas pelo Órgão Executivo de Trânsito para o recadastramento obrigatório.

Segundo o Detran-SP esse recadastramento objetiva fortalecer as atividades ao trânsito do estado de São Paulo, para que todas as entidades atendam padrões estritos de regulamentação.

Para saber mais sobre o recadastramento acesse o canal exclusivo https://recadastramento.detran.sp.gov.br

Lembramos que o recadastramento deverá ser realizado no período de 1º a 30 de novembro de 2023, conforme previsto na referida Portaria Normativa.

**Consequências da Não Realização:** A falta de recadastramento no prazo regulamentar resultará no bloqueio de acesso a todos os sistemas informatizados do Detran-SP.

Para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas de acesso ou correção de erros, os delegatários podem contatar o Detran-SP pelo e-mail: recadastramento@detran.sp.gov.br

+ Clique aqui e veja a Portaria Normativa Detran-SP nº 10 da íntegra +



Você será transferido para a tela do recadastramento do Detran.SP

Clique para acessar com sua conta **GOV.BR** 





## Você deve acessar o GOV.BR com seu **CPF** e **Senha**

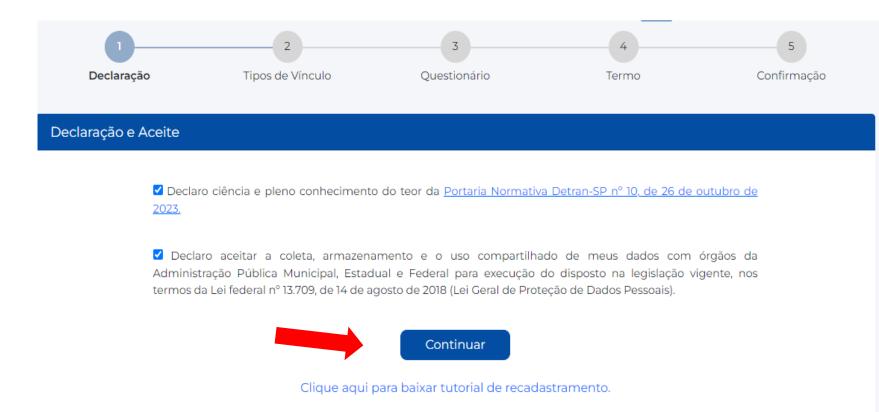
Clique para entrar





## Ao acessar o GOV.BR você será encaminhado para o formulário de recadastramento

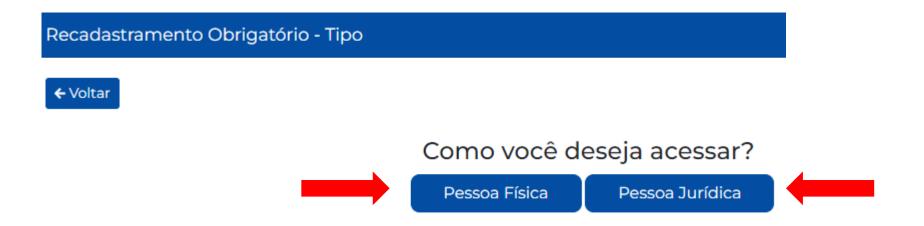
Selecione as opções e clique em continuar





## Você deve selecionar se o cadastro será feito pela **pessoa física** ou **pessoa jurídica**

**Obs**: Após a seleção de tipo de recadastramento o mesmo deve prosseguir informando os dados pessoas em caso de (pessoa física) ou dados jurídicos (em caso de pessoa jurídica) solicitados no formulário do recadastramento.





**Obs**: Para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas de acesso ou correção de erros, os delegatários podem contatar o Detran-SP pelo e-mail: <a href="mailto:recadastramento@detran.sp.gov.br">recadastramento@detran.sp.gov.br</a>

